



Município de Dois Vizinhos



- 1 -

ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 101/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=101>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “1012020”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=101>

Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 101/2020 - Município de Dois Vizinhos

Devido a exigência indevida de certificado de marcas e registros INPI, o certame foi anulado tendo seus itens cancelados. Decisão tomada pela comissão e Pregoeiro devido a aceitação de impugnação do responsável pelo Departamento de Compras no certame 106/2020 o qual sofreu alteração.

Dois Vizinhos, 11 de agosto de 2020



Município de Dois Vizinhos

- 2 -



Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



PARECER

I – Dos fatos:

Em data de 10/08/2020 foi aberto pregão eletrônico tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O valor máximo estimado para a licitação era de R\$ 90.847,80 (noventa mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), composto por 2 itens.

Após a fase de lances, mas antes de ser finalizado o certame o Pregoeiro decidiu pela anulação do referido pregão tendo em vista que a exigência de certificado de marcas e registros INPI foi considerada indevida em outro pregão (106/2020), e por tal motivo aplicou-se o mesmo entendimento no pregão 101/2020, decidiu-se pela sua anulação.

II – Dá Análise Jurídica

O edital do certame em análise exigia no item 14.6.3., letra “c” como Documentação Complementar: o **Certificado de Registro da Marca oferecida no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.**

Acerca da exigência deste certificado, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já se manifestou pela ilegalidade da sua exigência como requisitos de habilitação uma vez que o registro da marca garante apenas a propriedade e exclusividade sobre o produto registrado, mas não a sua qualidade. Assim, uma vez que não garante a qualidade do produto sua exigência não cumpre com a finalidade de seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina também adota o mesmo entendimento:

“A exigência de registro prévio no INPI não pode ser utilizado como critério eliminatório em processo licitatório. Desse modo, conforme prescreve a Lei de Licitações, não deve haver cláusulas no edital de licitação que restrinjam o caráter competitivo do certame”. (Processo: REC-08/00088018 parecer:COG-160/2009).

O Tribunal de Contas da União também determinou à Unidade fiscalizada que se abstenha de incluir em editais de licitações, cláusulas que imponham à licitante, obrigação de possuir registro de marca no INPI como critério eliminatório do certame:



"EMENTA - REPRESENTAÇÃO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO REGISTRO DE MARCA NO INPI. DETERMINAÇÃO.

1. Considera-se prejudicada representação, uma vez que a entidade reviu sua posição tempestivamente e tomou as medidas adequadas para alteração do edital, excluindo a exigência do registro de marca no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI.

2. Determina-se à entidade que se abstenha de incluir em editais de licitações cláusulas que imponham à licitante obrigação de possuir registro de marca no INPI como critério eliminatório do certame, atribuindo a tal exigência, quando necessária, o caráter de critério classificatório, a exemplo da exigência de certificado ISSO, que segue a mesma orientação". (Acórdão 173/2006 - Plenário; Relator: LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA) (g.n.)

Desta feita, nos termos da sumula 473 do Supremo Tribunal Federal:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Desta forma entendo, salvo melhor juízo, que em virtude dos apontamentos acima o certame poderá ser ANULADO nos termos da fundamentação acima uma vez que segundo o entendimento dos tribunais de contas está eivado de irregularidade.

III – Conclusão:

Assim, opino pelo cancelamento do certame, com sua consequente ANULAÇÃO.

Encaminhe-se ao Prefeito para decisão.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Dois Vizinhos, 12 de agosto de 2020.


Kelin Ghizzi

Advogada do Município– OAB/PR 41.860



DECRETO N.º 16521/2020

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 101/2020.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o certame exigia a apresentação de Certificado de Registro da Marca oferecida no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

Considerando que os Tribunais de Contas do Estado do Paraná, Santa Catarina e também da União já se manifestaram pela irregularidade da exigência Certificado de Registro da Marca como requisitos de habilitação sob o entendimento que o registro da marca garante apenas a propriedade e exclusividade sobre o produto registrado, mas não a sua qualidade, não cumprindo com a finalidade de seleção da proposta mais vantajosa à Administração, além de também restringir a competitividade do certame;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 101/2020 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão do motivo já mencionado, que prejudicam a legalidade do certame.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

DECRETO N.º 16521/2020

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 101/2020. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e, Considerando que o certame exigia a apresentação de Certificado de Registro da Marca oferecida no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Considerando que os Tribunais de Contas do Estado do Paraná, Santa Catarina e também da União já se manifestaram pela irregularidade da exigência Certificado de Registro da Marca como requisitos de habilitação sob o entendimento que o registro da marca garante apenas a propriedade e exclusividade sobre o produto registrado, mas não a sua qualidade, não cumprindo com a finalidade de seleção da proposta mais vantajosa à Administração, além de também restringir a competitividade do certame; Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 101/2020 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão do motivo já mencionado, que prejudicam a legalidade do certame.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338885

DECRETO N.º 16522/2020

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 103/2020. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e no contido no art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando que o certame exigia a apresentação de Certificado de Registro da Marca oferecida no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial; Considerando que os Tribunais de Contas do Estado do Paraná, Santa Catarina e também da União já se manifestaram pela irregularidade da exigência Certificado de Registro da Marca como requisitos de habilitação sob o entendimento que o registro da marca garante apenas a propriedade e exclusividade sobre o produto registrado, mas não a sua qualidade, não cumprindo com a finalidade de seleção da proposta mais vantajosa à Administração, além de também restringir a competitividade do certame; Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento n.º 103/2020 e todos os atos administrativos decorrentes desta, em razão do motivo já mencionado, que prejudicam a legalidade do certame.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de julho de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338886

DECRETO 16523/2020

Prorroga a Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares concedida ao servidor Luiz da Silva.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PRORROGA a Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ao servidor LUIZ DA SILVA, matrícula funcional n.º 2161-1, portador da Cédula de Identidade 4.318.769-4/PR e do CPF/MF n.º 589.115.539-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no período de 07 de agosto a 06 de outubro de 2020, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo n.º 70088/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338887

DECRETO N.º 16524/2020

Concede Bolsa Auxílio a servidora Ivanete Jasinski.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, à

servidora IVANETE JASINSKI, matrícula funcional n.º 18653-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.011.872-0/PR e do CPF/MF n.º 723.970.129-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate de Endemias, lotada junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338888

DECRETO N.º 16525/2020

Designa a servidora Rosangela Estel Ziech para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar a servidora ROSANGELA ESTEL ZIECH, matrícula funcional n.º 18333-1, RG 5098063761/RS e do CPF n.º 021.117.770-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 14714/2018

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338889

DECRETO N.º 16526/2020

Concede Licença remunerada para atividade política à servidora Bernardete Kleinibig Moreira.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede a Licença remunerada para atividade política à servidora BERNARDETE KLEINIBIG MOREIRA, matrícula funcional n.º 13192-1, portadora do RG n.º 6.586.016-3/PR e CPF n.º 980.468.299-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, no período de 14 de agosto a 25 de novembro de 2020, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90, o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações e Ementa Constitucional n.º 107/2020, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 70815/2020..

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338890

DECRETO N.º 16527/2020

Concede Licença remunerada para atividade política à servidora Janete de Fatima Segato dos Santos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Concede a Licença remunerada para atividade política à servidora JANETE DE FATIMA SEGATO DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 17507-1, portadora do RG n.º 5.167.711-0/PR e CPF n.º 021.759.459-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, no período de 14 de agosto a 25 de novembro de 2020, em conformidade com o art. 1º, Inciso 2º alínea "d" da Lei Federal 64/90, o art. 118 § 1º da Lei 577/93 e suas alterações e Ementa Constitucional n.º 107/2020, atendendo requerimento protocolizado sob n.º 70814/2020.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod338891





Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Em virtude da Pandemia causada pela COVID-19, Nota Técnica
04/2020 emitida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, fica cancelada a 4ª
Edição Pública de Revisão do Plano.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020
Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual kits de auxílio funeral,
que serão concedidos pela Secretaria da Assistência Social e Cidadania, de acordo
com a Lei Municipal nº 1466/2011, às pessoas em situação de vulnerabilidade social
residentes no município de Dois Vizinhos - exclusivo para Microempresa e Empresa
de Pequeno Porte.

Errata referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao
Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº
128/2020 publicado no dia 13 de agosto de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do
Suldeste do Paraná - DIOEMS (edição nº 2173, página 14) e no Jornal de Beltrão
(edição nº 7013, página 13), em virtude de erro material, sendo que:

Table with 2 columns: Item, Descrição, Valor. Row 1: 220/2020, Pregão Eletrônico nº 039/2020, Empresa: Transportes do Passagiro, R\$ 95.955.809.0001-1.

Table with 2 columns: Item, Descrição, Valor. Row 1: 220/2020, Pregão Eletrônico nº 053/2020, Empresa: Transportes do Passagiro, R\$ 95.955.809.0001-1.

Dois Vizinhos, 13 de agosto de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos
Aditivos nº 129/2020.

Decreto nº 1582/2020 - Inexistibilidade nº 034/2020 - Expresso Precisas dos Campos
S/A, CNPJ sob nº 02.277.996/0001-59.

Decreto nº 1652/2020 - Prorrogação de Licença sem remuneração para tratar de assuntos
particulares concedida ao servidor Luiz da Silva - 12 de agosto de 2020.

Decreto nº 1652/2020 - Concede Licença ao servidor Ivanete Jaskinski - 12 de agosto
de 2020.

Decreto nº 1652/2020 - Designa a servidora Rosângela Esteli Ziech para desempenhar
suas atividades junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos e junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária - 12 de agosto de
2020.

Decreto nº 1652/2020 - Concede Licença remunerada para atividade política a
servidora Bernadete Kleimig Moreira - 13 de agosto de 2020.

Decreto nº 1652/2020 - Concede Licença remunerada para atividade política a
servidora Janiele da Fátima Segato dos Santos - 13 de agosto de 2020.

Decreto nº 1652/2020 - Exonera, a pedido, a servidora Bernadete Kleimig
Moreira do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental com
Habilitação em Licenciatura Plena - Pós (Turma Matutino) - 13 de agosto de 2020.

Decreto nº 1652/2020 - Retoma a prestação de serviços referente aos contratos
nºs 020/2020 e 021/2020 firmados pela Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos,
revoga o Decreto nº 16428/2020 e dá outras providências - 13 de agosto de 2020.

Portaria nº 048/2020 - Designa a Comissão de Análise de Inexistibilidade e/ou Desnecessidade - 12 de agosto de 2020.

OBS: Este Documento está disponível na Inteira no Diário Oficial Eletrônico - site
www.doisvizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 200 - Fone: (81) 351-6166 - Fax: (81) 351-1272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº
75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON
ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da
Cédula de identidade RG nº 4.223.882-2 e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, referente à
contratação de empresa para a aquisição de 120.000 (cento e vinte mil litros) de Óleo
Diesel comum e 100.000 (cento mil litros) de óleo diesel S10, para atender a demanda
da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Perola D'Oeste/PR, conforme Edital nº 1466/2019, inscrito no CNPJ sob nº 02.292.780/0001-12,
neste ato representado pelo Sr. RODRIGO WIELER FERRARI, portador do RG sob nº
9.277.563-1 SSP-PR e CPF nº 042.843.359-50, vencedor do item 01, pelo valor de R\$
373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais), 2) FERRARI E WIELER
COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na
Avenida Brasília, nº 1497, Centro, na cidade de Perola D'Oeste, Estado do Paraná,
CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.891.827/0001-75, neste ato representado
pelo Sr(a) ALESSANDRO FERRARI, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do
documento de identidade RG nº 6.090.265-8 SSP-PR e CPF sob nº 031.130.659-49,
vencedor do item 2, pelo valor de R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos
reais), totalizando o valor de R\$ 688.100,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e cem reais).

Perola D'Oeste/PR, 12 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020.
OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de 120.000 (cento e vinte mil
litros) de Óleo Diesel comum e 100.000 (cento mil litros) de óleo diesel S10, para atender
a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de
Perola D'Oeste/PR, com condições e especificações mínimas exigidas na modalidade
de Pregão Presencial Edital de nº 1466/2019, vencedora do item: 01.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2020.
VALOR: R\$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020.
OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de 120.000 (cento e vinte mil
litros) de Óleo Diesel comum e 100.000 (cento mil litros) de óleo diesel S10, para atender
a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de
Perola D'Oeste/PR, com condições e especificações mínimas exigidas na modalidade
de Pregão Presencial Edital de nº 1466/2019, vencedora do item: 02.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: FERRARI E WIELER COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2020.
VALOR: R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020.
OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de 120.000 (cento e vinte mil
litros) de Óleo Diesel comum e 100.000 (cento mil litros) de óleo diesel S10, para atender
a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de
Perola D'Oeste/PR, com condições e especificações mínimas exigidas na modalidade
de Pregão Presencial Edital de nº 1466/2019, vencedora do item: 03.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste - PR.
CONTRATADA: FERRARI E WIELER COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2020.
VALOR: R\$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/08/2020.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2015.
OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Páris D'Oeste/PR.
CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2015 e CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 76/2015.
VALOR ORIGINAL: R\$ 431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta
e cinco reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 474.375,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos
e setenta e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Art. 67 do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 162/2020.
SÚMULA - Nomeia Comissão Organizadora do PSS - Processo Seletivo Simplificado para
contratação temporária de pessoal, conforme Lei Municipal 132/2020, e dá
outras providências.

MAURÍCIO BAU, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso
das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

- Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para
compor a Comissão Organizadora do PSS - Processo Seletivo Simplificado para
provimento dos cargos de Farmacêutico 40 horas, conforme constam da Lei Municipal
132/2020 de 12 de agosto de 2020, destinado ao provimento de cargo, nos termos da
legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1 - Presidente: José da Dalva, RG 1.532.424-3 SSP-PR e CPF 018.828.519-94;
2 - Membro: Sander Rodon, RG 7.137.719-9 SSP-PR e CPF 016.701.039-51;
3 - Membro: Luziane Padilha dos Santos Spada, RG 8.057.189-0 SSP-PR e CPF
026.089-41;
4 - Membro: Caudir Belle Junior, RG 9.442.820-3 SSP-PR e CPF 066.417.379-93.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do PSS - Processo Seletivo Simplificado deverá
planejar e executar todos os atos inerentes ao processo de contratação temporária de
pessoal.
Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados
de relevância ao Município de Salto do Lontra - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 13 dias
do mês de agosto de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017
(RETIFICAÇÃO)

Table with 2 columns: Item, Descrição, Valor. Row 1: 01, Aquisição de tubos, fitas e fitas de isolamento, tubo de PVC e peças para manutenção
de rede elétrica, R\$ 12.450,00.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with 2 columns: Item, Descrição, Valor. Row 1: 01, Aquisição de tubos, fitas e fitas de isolamento, tubo de PVC e peças para manutenção
de rede elétrica, R\$ 12.450,00.

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de julho de 2020.

MAURÍCIO BAU
Prefeito Municipal

ORAÇÃO À NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA

Sempre que você se encontrar diante de uma difícil situação, onde suas forças e
seus conhecimentos não são capazes de resolver, não ceda ao pânico. Peça ajuda a
Nossa Sr. Aparecida.

Óração - Oh incomparável Senhora da Conceição Aparecida, Mãe de Deus, Rainha
dos Anjos, Advogada dos pescadores, refúgio e consolação dos aflitos, livra-nos de
tudo que possa ofender-vos e a vossa santíssima filha, meu redentor e querido Jesus
Cristo.

Virem bendito, de proteção a mim e minha família das doenças, da fome, assalto,
perigos e outros perigos que possam nos atingir. Sobretudo Senhora Senhora digno-nos em
todos os momentos e momentos. Livra-nos das tentações do demônio para que
trabalhos e caminhos da vida, sejam merecidos e vossa puríssima virgindade e
preciosíssimo sangue de vosso filho, vos possamos ver, amar e gozar na eternidade
gloriosa, por todos os séculos Amém.

Minha Nossa Senhora Aparecida, se me fizer alcançar esta graça (diga a graça
que quiser), ficarei devotado a vos e manterei público 3 dias depois da graça
alcançada. Agradeço a vossa graça recebida.

ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPÉTUO
Oh Mãe do Perpétuo Socorro, Vós conheceis as dores, dificuldades da minha vida
e especialmente a aflição que me traz aqui aos vossos pés. Adoro a divina vontade e
heio resignado a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em
vós infante e sua infinita misericórdia.

Sobretudo, Mãe bendita quis grande o desejo de Jesus Redentor de aplicar nos
todos os frutos da sua Trindade. Sabes que este tesouro foi pouco em vossos méritos
para não-lo dispensar. Obedecendo, pois, benigníssima Mãe, do coração de Jesus a
graça que vos peço humildemente nesta súplica a feliz cantarei vossa misericórdia, por
toda a eternidade. Assim seja.

PRECE PODEROSA
Ações de graça
Senhor eu te agradeço pelo nascimento de Jesus.

Eu te agradeço pelo só pela chuva, pelo pão de cada dia, por eu me respirar,
pelo dia e pela noite, pelo sol que o Senhor me deu e por meus familiares. Eu te
agradeço pelos dias de trabalho, pelas noites de descanso, pelo dinheiro que ganhei,
pelas coisas que me deram, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu,
pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me
deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem
que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo bem que me deu, pelo
bem que me deu, pelo bem que me deu,



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	101		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	101		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0318208001103010007106100322		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	90.847,80		
Data de Lançamento do Edital	22/07/2020	Data Registro	23/07/2020
Data da Abertura das Propostas	06/08/2020	Data Registro	14/08/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	10/08/2020	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento	12/08/2020		

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4677898944 ([Logout](#))



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **214/2020**

Processo Licitatório nº: **101/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática – conforme proposta 08889455000/1160-03 – Ministério da Saúde – exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 16375/2020, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 133 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 22 de julho de 2020 (fls. 95 a 102), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 23 de julho de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 23 de julho de 2020.

O senhor Clesio Fidencio, Diretor do Departamento de Compras solicitou através da CI nº 0230/2020 alteração do edital, motivada pelo erro na descrição mínima estabelecida para o microcomputador, no dia 23 de julho de 2020.

Houve alteração do edital, no dia 24 de julho de 2020, ficando alterado o descritivo do item 1, disposto na tabela do Anexo I – Termo de Referência; o descritivo foi disponibilizado no sitio do município. Comunicou ainda a nova data de abertura da licitação para o dia 10 de agosto de 2020 às 08h00m.

O aviso de alteração do edital foi publicado no dia 28 de julho de 2020 no Jornal de Beltrão no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de alteração do edital foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e foi divulgada no mural de licitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 27 de julho de 2020.

Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

J
X



Município de Dois Vizinhos



A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 10/08/2020, às 08h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 101/2020.

O Pregoeiro anulou a licitação, devido a exigência indevida de certificado de marcas e registros INPI, conforme atestado do dia 11 de agosto de 2020.

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pelo cancelamento, com consequente anulação, no dia 12 de agosto de 2020.

A licitação foi anulada e todos os atos administrativos decorrentes, considerando que o certame exigia a apresentação de Certificado de Registro de Marca oferecida no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial; considerando que os Tribunais de Contas do Estado do Paraná, Santa Catarina e também da União já se manifestaram pela irregularidade da exigência Certificado de Registro da Marca como requisitos de habilitação sob o entendimento que o registro da marca garante apenas a propriedade e exclusividade sobre o produto registrado, mas não a sua qualidade, não cumprindo com a finalidade de seleção da proposta mais vantajosa à Administração, além de também restringir a competitividade do certame; e considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, conforme Decreto nº 16521/2020 de 12 de agosto de 2020.

O Decreto foi publicado no dia 14 de agosto no Jornal de Beltrão e no DIOEMS.

A anulação do certame foi registrada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 14 de agosto de 2020.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 14 de agosto de 2020.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017